



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº \_\_\_\_\_

L E I Nº 49

"Dispõe sôbre a abertura de Concorrência Pública para a execução dos serviços de pavimentação, arborização, ajardinamento e instalação de luz fria nos seios centrais da rua 14 de março, nesta cidade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO decreta e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a executar, mediante concorrência Pública ou Administrativa, os serviços de pavimentação, arborização, ajardinamento e instalação de luz fria nos passeios centrais da rua 14 de março, nesta cidade.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas dessas obras, fica aberto o crédito necessário, correndo por conta Verba "Obras Novas".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO  
3 de fevereiro de 1.958.

Ricardo P. P. P.  
Presidente

Paulo Roberto de F. T. A.  
Gil da Silva Guimarães  
João Jorge Assad  
Hamilton de F. F. F.